ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO

Processo Eletrônico n. 0001655-41.2019.8.22.8800. Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às 08:00h, no2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cacoal/RO, localizado na Av. Sete de Setembro, n. 2772, Bairro Princesa Isabel, presente o responsável Sr. Alex Sandro Bortolin Lisboa, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco,auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Delano Melo do Lago e Fabiane Marques de Souza, procedeu-se à Correição Ordinária, designada pela Portaria n. 51/2019-CG, publicada no DJE n. 084, de 08/05/2019.**IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cacoal/RO, foi delegado em caráter privado ao senhor Alex Sandro Bortolin Lisboa, por meio da Resolução n. 011/2015-PR, publicada no DJE n. 097 de 28 de maio de 2015. A última correição ordinária ocorreu em 04/10/2018, cujos trabalhos foram realizados pela Juíza Corregedora Permanente.Dado início aos trabalhos, foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994.Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Destacamos que a serventia possui internet via *wi-fi* à disposição dos clientes.Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o Delegatário realiza *backup* das seguintes formas: HD externo, serviço de nuvem (do Gmail) e pelo próprio sistema utilizado (IMOBI – diária e semanalmente). Desta feita, a serventia está observando os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: oDelegatárioapresentou a certidão negativa de tributos federais e à dívida ativa da União, em observância ao art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. Impostos: Existe classificador próprio para as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de responsabilidade do Delegatário, bem como as relativas ao ISSQN, de acordo com o art. 126, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Anderson Francisco Clara Boeck(Oficial Substituto – Portaria n. 001/2015); 2) Lilian Tatiane Matsumoto (Escrevente); 3) Victor Luiz da Silva Borges (Escrevente I); 4) Sidney Domingues Teixeira Júnior (Escrevente I); 5) Richer de Souza Della Torre (Escrevente I).**2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: 2imoveis_cacoal@tjro.jus.br esegundoricacoal@hotmail.com.Rubrica: verificou-se que está em conformidade com o §4º, do

artigo 122, das DGE.Livro de Visitas e Correições: a unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS -** Livro em uso: a) Livro 1 - Protocolo nº. 1-B, fl. 034; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula nº. 5.712, c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula nº. 1.085. Nota de devolução: nos termos do artigo 843, das DGE. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 851, das DGE. Observamos que o Delegatário atualiza a impressão do livro de Protocolo de imóvel diariamente, de acordo com o artigo 852, das DGE. No que tange à identificação do nome por extenso no termo de encerramento diário, verificamos que a serventia utiliza apenas as expressões "O Oficial" ou "O Oficial Substituto", em discordância com o art. 114, II das DGE.Livro de Cédula: de acordo com o artigo 1.021, §2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 901, das DGE. Cédula de Crédito Hipotecário: nos moldes do art. 910, §1º das DGE.Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 874, 897, 879, I e 869 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 883, das DGE.Comunicados: a equipe correcional verificou que o Delegatário encaminha os relatórios ao INCRA de acordo com o artigo 1.020, XVI das DGE.**4.FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:**4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo Delegatário, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial — SIGEXTRA, obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 4.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: Em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: Por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n° L0-29042017-30042019, e encaminhado à Serventia no dia 10/05/2019, visando subsidiar a correição, constatando-se irregularidade que contraria o art. 127 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais. Ademais, no curso da correição o Delegatário providenciou a retificação e a justificativa saneando a irregularidade. 4.4. REGISTRO DE IMÓVEIS: Foram analisados por amostragem diversas matriculas dos livros 2 e 3, inclusive registros de contrato de compra e venda de imóveis com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida e Sistema Financeiro de Habitação — SFH constatando regularidade nos atos analisados. 4.5. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. Quanto ao livro caixa referente ao exercício 2017, foi encaminhado o Oficio nº 016/2018-2RICAC, no dia 15/02/2018, fora encaminhado a mídia digital em cd, em formato pdf, no

qual constatamos o visto do livro caixa, por meio de decisão, pela Juíza Corregedora da Comarca sem apontamentos de irregularidades, em conformidade com o art. 129 das DGE. Consoante ao exercício de 2018 consta encaminhada a prestação de contas, através de mídia digital em cd, no dia 23/01/2019, por meio do Oficio nº 012/2019-2RICAC. Ademais, durante a correição, verificamos que a prestação de contas anual do exercício de 2018 consta analisada pela Contadoria Judicial sem irregularidades e vistada mediante decisão, pela Juíza Corregedora Permanente da Comarca.**5– DETERMINAÇÃO-** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou:**5.1 (RI)** –Doravante identificar com o nome por extenso quem lavrou o termo de encerramento diário do Livro de Protocolo, em atenção ao art. 114, II das DGE.**6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** –O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do CorregedorGeral da Justiça. Registre-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. A irregularidade aqui apontada foi tratada reservadamente junto ao responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata.Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove (30/05/2019), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr.Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria, peloDelegatário Sr. Alex Sandro Bortolin Lisboa e pelos servidoresDainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Delano Melo do Lago e Fabiane Marques de Souza.

Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Alex Sandro Bortolin Lisboa
Delegatário

Moisés Victor Pessoa Santiago
Auxiliar da Corregedoria

Dainy Giacomin Barbosa
Auxiliar da Corregedoria

Delano Melo Lago
Auxiliar da COREF

Fabiane Marques de Souza
Auxiliar da COREF

Diário da Justiça Eletrônico nº 103
Disponibilização: 05/06/2019
Publicação: 05/06/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 212/2019

Assunto: Ata de Correição realizada no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cacoal/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 30 de maio de 2019 no **2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cacoal/RO**, deflagrada pela Portaria n. 051/2019-CG, publicada no DJE n. 084 de 08/05/2019, conforme processo SEI 0001655-41.2019.8.22.8800.

Publique-se.

Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 04/06/2019, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1232733** e o código CRC **9E63B1FC**.

0001655-41.2019.8.22.8800 1232733v2